

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 003/2019

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 003/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.529.979/0001-00, com sede a Avenida José Paulino da Costa, 161, Bairro Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. GIOVANA MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º. 117.364.716-35, e portadora do RG N.º. MG-17.535.626 SSP MG;

B) LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 28.738.688/0001-20, com sede a Avenida Alberto de Barros Cobra, 310, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO SAMUEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o N.º. 114.202.076-28, e portador do RG N.º. MG-17.928.871 SSP MG;

C) MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 05.300.129/0001-39, com sede a Praça Urbana Carolina de Azevedo, 25, Bairro Santana, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. OLAVO MARQUES DE AZEVEDO TERCIVS**, inscrito no CPF sob o N.º. 739.699.663-53, e portador do RG N.º. M-4.909.817 SSP MG;

D) MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 28.997.561/0001-26, com sede a Avenida Francisco Navarra, 277, Bairro Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. MILLA PRADO GOMES MIRANDA**, inscrita no CPF sob o N.º. 123.615.576-90, e portadora do RG N.º. MG-18.664.277 PC MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, NUTRIÇÃO ENTERAL E LEITES ESPECIAIS, QUE SERÃO FORNECIDOS A BENEFICIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2.716/95, DECRETO 668/95 DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E APOIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E QUE NÃO É COBERTO PELO SUS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 002/2019 – RP 002/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 002/2019 – RP 002/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ESPAÇO VIDA COM.E DISTR.DE PROD.NUTRICIONAIS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (033215) NUTRICAÇÃO HIDROLISADA	PEPTAMEN JUNIOR	500.0000	UN	218,9000	109.450,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ESPAÇO VIDA COM.E DISTR.DE PROD.NUTRICIONAIS LTDA: R\$ 109.450,00

VENCEDOR: LEONE COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (033214) NUTRICAÇÃO ENTERAL EM PO	PLENI S	1500.0000	UN	36,8000	55.200,00
007 - (036881) LEITE A BASE DE SOJA -	APTAMIL SOJA 2	500.0000	UN	56,5000	28.250,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LEONE COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.: R\$ 83.450,00

VENCEDOR: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (033399) LEITE A BASE DE SOJA	SHEFA	2000.0000	LT	5,3500	10.700,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.: R\$ 10.700,00

VENCEDOR: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (033206) ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO	PRODIET - TROPIC IN	800.0000	UN	28,9000	23.120,00
002 - (033207) LEITE ANTI REGURGITACAO	NESLTE - NAN AR 800G	500.0000	UN	37,9000	18.950,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME: R\$ 42.070,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 245.670,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias contados da expedição da OF, a ser no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Juca Castelo, Nº. 45, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, quando deverá ser entregue também a Nota Fiscal, para conferência por servidor designado.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;
- 8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N°. 002/2019 - RP 002/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 281 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

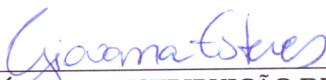
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

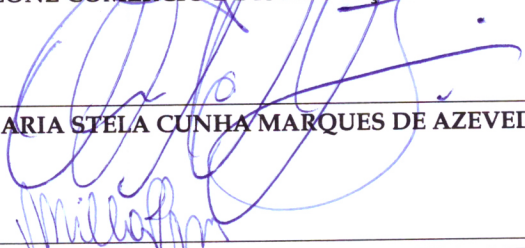
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

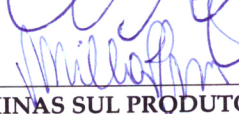
Santa Rita do Sapucaí / MG, 25 FEV, 2019

REGISTRADA(S):

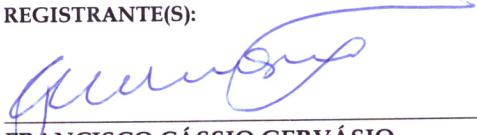

ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA


LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA


MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME


MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME

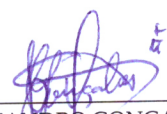
REGISTRANTE(S):


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42